



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 288 /2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal n.º 187/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBEROU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 4º do artigo 10 da Lei Complementar Municipal n.º 187 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

(...)

§ 4º O pagamento somente poderá ser ordenado após a regular liquidação efetuada pela Contadoria Geral do Município, na forma do artigo 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2019.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Manhã</i>
Edição N.º	4734
Data	05/11/19
pag	09
	<i>Aluizio Junior</i> - 27.405
	SECRETARIA